



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Alvim Couto, 117, centro, telefax: (0xx33) 3611.1646, CEP.:39.880-000 –

CNPJ 03.595.624/0001-97 e-mail: camaraaguasformosas@gmail.com

Águas Formosas - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 16/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FRUTIFICAR DE ÁGUAS FORMOSAS-MINAS GERAIS

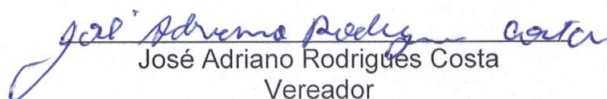
O povo do Município de Águas Formosas, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação Frutificar de Águas Formosas-Minas Gerais**, com sede na Fazenda Água Boa, Córrego Água Boa, Anexo Comunidade Jacutinga, no Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 57.128295/0001-01.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Águas Formosas, 25 de junho de 2025.


José Adriano Rodrigues Costa
Vereador



VEREADOR JOSÉ ADRIANO RODRIGUES COSTA

Rua Izabel Pinheiro, 325, Bairro Nossa Senhora das Graças
Águas Formosas, CEP 39880-000 – FONE: (33)998511309 – PLEITO 2025/2028

Ofício nº 07/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

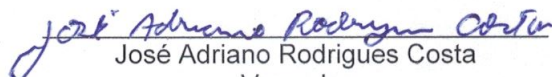
Águas Formosas, 25 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Para apreciação desta Casa Legislativa apresento o incluso projeto de Lei visando declarar de Utilidade Pública a Associação Frutificar de Águas Formosas-Minas Gerais, com sede na Fazenda Água Boa, Córrego Água Boa, anexo à Comunidade Jacutinga, neste Município.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos nobres colegas na aprovação do projeto apresentado, subscrevo-me.

Atenciosamente,


José Adriano Rodrigues Costa
Vereador

Exmo. Sr.

Cláudio Ribeiro dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Águas Formosas

NESTA

Recebido em:
26/06/2025

Ulisses Chaves Pinto
Técnico Legislativo
Mat. 002

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.128.295/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FRUTIFICAR DE AGUAS FORMOSAS-MINAS GERAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ AGUA BOA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO COMUNIDAD JACUTINGA	
CEP 39.880-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO AGUA BOA	MUNICÍPIO AGUAS FORMOSAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETIKA1600@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (33) 3611-1600/ (33) 9800-6674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 14:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AVERBADO

INSTRUMENTO DE MOVIMENTO DE TÍTULOS E
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL DAS ÁGUAS FORMOSAS
DE MINAS GERAIS

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ODINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE
ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E
POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reunidos em primeira convocação, as 13:00 horas, no local denominado Fazenda Vista Alegre, Córrego Água Boa, Comunidade Jacutinga, zona rural de Águas Formosas - MG, CEP: 39.880-000; os fundadores reuniram-se conforme as pessoas relacionadas na lista de presença, convocados de acordo com o edital de convocação publicado em 25 de Janeiro de 2024. Constatou no edital a ordem do dia que se consubstanciou em: **1) Proposta de Constituição da Associação Frutificar De Águas Formosas- Minas Gerais -ASSOFRUTAF, 2) Aprovação do Estatuto Social, 3) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.** Resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO FRUTIFICAR DE AGUAS FORMOSAS-MINAS GERAIS** - cuja sigla será **ASSOFRUTAF** com sede e foro no endereço Fazenda Vista Alegre, Córrego Água Boa, Comunidade Jacutinga, zona rural de Águas Formosas - MG, CEP: 39.880-000, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr ODAIL RODRIGUES PRATES, que para secretário designou o Sr VALDEILSON GOMES DE ALMEIDA, dando por instalada a assembleia. Em seguida, submeteu à votação a proposta da denominação social e do endereço para a instalação da sede da Entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **"ASSOCIAÇÃO FRUTIFICAR DE AGUAS FORMOSAS-MINAS GERAIS"**, cujo nome fantasia/sigla será **"ASSOFRUTAF"**, no endereço Fazenda Vista Alegre, Córrego Água Boa, Comunidade Jacutinga, zona rural de Águas Formosas - MG, CEP: 39.880-000. Cumpridas as formalidades legais, o presidente procedeu a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a constituição da associação civil denominada **ASSOCIAÇÃO FRUTIFICAR DE AGUAS FORMOSAS-MINAS GERAIS**, cujo sigla será **ASSOFRUTAF**. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação, eleita conforme art. 19º do Estatuto, ficando assim constituída: **PRESIDENTE: SAMUEL AZEVEDO PRATES, brasileiro, solteiro, Trabalhador**

AVULSO

REGISTRO DE VOTOS, TÍTULOS E
QUOTAS PARA AS ELEIÇÕES
MUNICIPAIS DE 2016 - 1º T

02/04

Rural, portador da CNH nº 06533335041-DETRAN/MG, inscrito no CPF sob nº 103.492066-94, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 42, Nossa Senhora das Graças-Águas Formosas-MG, **VICE-PRESIDENTE:** THIAGO QUEIROZ MURTA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrita no CPF:051.047.566-37 e CNH nº 02728234439-DETRAN/MG, residente e domiciliado na Fazenda Riacho das Bananeiras, zona rural, Águas Formosas-MG; **1º SECRETÁRIO:** : FLÁVIO MIRANDA BATISTA, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF:683.680.382-00 e RG nº 25.712.923-9-SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastiao Figueiredo, nº 268, Centro, Águas Formosas-MG; **2º SECRETÁRIA:** TEREZA DA ROCHA PIRES-brasileira, Solteira, trabalhadora Rural, inscrito no CPF sob nº 126.587..018-70 e RG nº32.932.541-3-SSP/SP, residente e domiciliada Fazenda Bagé-Comunidade Granja Evangeli-Agua Quente, Águas Formosas-MG; **1º TESOUREIRA:** DEOLINA VIEIRA DA SILVA , brasileira , casada , trabalhadora rural , inscrita no CPF sob nº 811.041.976-34 e RG nº MG-6.239.077-SSP/MG , residente e domiciliado na fazenda Agua boa – comunidade Água Boa –Zona rural , Águas Formosas-MG ; **2º TESOUREIRO:** LEIDIANE FERREIRA PIRES SILVA, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade nº MG-16.674.098-PC/MG, inscrito no CPF sob nº 094.153.036-11, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinto da Rocha, nº 186, Água Quente, Águas Formosas-MG. Na mesma votação foram apresentados os **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS**, igualmente eleitos: PAULO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador Rural, inscrito no CPF sob nº 084.255.476-95 e RG nº MG-16.684.430-SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Agua Boa-Zona Rural, Águas Formosas-MG; JOSÉ VILMAR DA SILVA, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 289.703.496-34 e CNH nº 01923358100 - DETRAN/MG, residente e domiciliado Rua Leonário Jorge da Silva, nº 168, Água Quente, Águas Formosas-MG; MÁRIO FERREIRA PIRES, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF sob nº 080.357.676-58 e CNH nº 05572387567- DETRAN/MG, residente e domiciliado Rua Joaquim Pinto da Rocha nº 186-Agua Quente, Águas Formosas-MG; **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE:** WILTON PINHEIRO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro , casado , trabalhador rural , inscrito no CPF sob nº 101.300.946-09 e RG nº MG-17.982.198-SSP/MG ,residente e

domiciliado na rua Djalma Souza nº198 – Novo Cruzeiro –Águas Formosas/MG;
VALDEILSON GOMES DE ALMEIDA- brasileiro, casado, trabalhador Rural,
inscrito no CPF sob nº 029.126.986-93 e RG nº M-8.375.866-SSP/MG,
residente e domiciliado na Fazenda Valão, Comunidade Valão, Águas
Formosas-MG; ODAIL RODRIGUES PRATES, brasileiro, casado, trabalhador
Rural, inscrito no CPF sob nº 026.222.246-99 e RG nº 35.155.459-2-SSP/SP,
residente e domiciliado na Rua José Quaresma da Costa, nº 579, Centro,
Águas Formosas-MG. Após a eleição, a Diretoria e o Conselho Fiscal tomam
posse imediatamente neste ato para o mandato que se inicia no 02/03/2024 até
02/03/2026. O presidente informou que a documentação da fundação,
aprovação do estatuto social e eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal
será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e
formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente
determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do
estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata,
que lida e achada conforme, segue assinada por mim, Valdeilson Gomes de
Almeida, secretário designado para o ato, e o presidente Odail Rodrigues
Prates. Os demais membros assinaram em lista de presença.

Valdeilson Gomes de Almeida
Valdeilson Gomes de Almeida
Secretário do Ato

Odail Rodrigues Prates
Odail Rodrigues Prates
Presidente do Ato

DIRETORIA

Samuel Azevedo Prates
SAMUEL AZEVEDO PRATES
Presidente

Thiago Queiroz Murta
THIAGO QUEIROZ MURTA
Vice-Presidente

Flávio Miranda Batista
FLÁVIO MIRANDA BATISTA
Secretário

Tereza da Rocha Pires
TEREZA DA ROCHA PIRES
Segundo-Secretário

Deolinda Vieira da Silva
DEOLINDA VIEIRA DA SILVA
Tesoureiro

Leidiane F. Pires Silva
LEIDIANE FERREIRA PIRES SILVA
Segunda-Tesoureira

CONSELHO FISCAL

Paulo Vieira da Silva José Vilmar da Silva
PAULO VIEIRA DA SILVA JOSÉ VILMAR DA SILVA
Conselheiro Fiscal Conselheiro Fiscal

Mário Ferreira Pires
MÁRIO FERREIRA PIRES
Conselheiro Fiscal

AVERBADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS
Bel. GUSTAVO LUIZ DIAS DE SOUZA - OFICIAL | EMANUEL SILVA SOARES - Escrevente Autenticado
Rua Pampam, 66, Centro - CEP 38800-000 - Águas Formosas/MG - Tel.: (31) 3611-1452 - CNPJ: 12.625.576/0001-01

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS

SELO DE CONSULTA: MY049338
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5625.5565.5757.2201
Quantidade de cópias protocoladas: 7
Atividade autenticada: 001: Admissão Livro Físico - Averbação
Emol.: R\$229,66 - TFC: R\$75,20
Valor Final: R\$303,86 - IUS: R\$10,86
Consulte a validade: 05428.686 no site: <https://selo4.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS
Bel. GUSTAVO LUIZ DIAS DE SOUZA - OFICIAL | EMANUEL SILVA SOARES - Escrevente Autenticado
Rua Pampam, 66, Centro - CEP 38800-000 - Águas Formosas/MG - Tel.: (31) 3611-1452 - CNPJ: 12.625.576/0001-01

Protocolo: 9674 - Registro nº 5265 - Av 2
Livro A13 - Fol.: 262/263 - Data: 03/09/2024

Cotação: Emol.: R\$215,71 - TFC: R\$75,20
Recomp.: R\$12,95 - Valor Final: R\$303,86
Códigos: 6101-0(1), 5601-9(1), 8101-8(5)
Bel. Gustavo Luiz Dias De Souza
Gustavo Luiz Dias de Souza - Oficial

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FRUTIFICAR DE ÁGUAS FORMOSAS/MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E FORO

Art. 1º - A Associação Frutificar de Águas Formosas, doravante denominada de ASSOFRUTAF, fundada em 28 de fevereiro de 2024, com sede na Fazenda Vista Alegre, Córrego Água Boa, Comunidade Jacutinga, Águas Formosas/MG, CEP: 39.880-000, com abrangência no município de Águas Formosas e foro na comarca de Águas Formosas/MG, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público, apartidária e com prazo de duração indeterminado, e, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, conforme o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelecido pelas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e legislação pertinente, observando a transparência na aplicação dos recursos de parcerias públicas ou privadas, bem como, a observância irrestrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

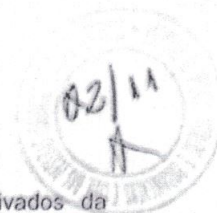
DOS FUNDAMENTOS E FINALIDADE

Art. 2º - A ASSOFRUTAF tem como fundamentos a participação popular, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos de parcerias públicas ou privadas, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- I – O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
 - II – A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania, inclusão e desenvolvimento social, econômico e humanístico do cidadão.
- Art. 3º** - São finalidades da ASSOFRUTAF, atuando individualmente ou em parceria com o Poder público e/ou entidades públicas e/ou privadas:
- I – Promoção e a defesa dos direitos humanos;
 - II – Promoção e defesa os direitos sociais dos seus associados;
 - III – Incentivar e apoiar os produtores de café, cacau, pimenta-do-reino, mandioca, banana, frutas e outras culturas;

PROFESSOR
Sumar Humberto Leite

Ronald Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253



- IV - Incentivar e apoiar os criadores de aves, suínos e ovinos;
- V - Incentivo aos agricultores de produtos e subprodutos derivados da mandioca e hortifrutigranjeiros;
- VI - Integração com órgãos e entidade em programa de geração de emprego e renda;
- VII - Proteção do meio ambiente através de integração com entidades afins que atuem na promoção de campanhas educativas e projetos de recuperação ambiental;
- VIII - Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura através da integração com órgãos afins que visem a aumento da produção e produtividade e melhoria do bem-estar social dos agricultores;
- IX - Elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidade financiadoras para o atendimento e necessidades dos agricultores;
- X - Promover e implementar ações de desenvolvimento socioeconômico e cultural dos associados através de grupos de produção, difusão de tecnologias agropecuárias e do bem-estar social;
- XI - Representar os agricultores junto a órgãos públicos e privados.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - A ASSOFRUTAF compromete-se, por meio de seus administradores e associados, a adotar práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 5º - A Assembleia Geral Deliberativa desta Associação será constituída por seus associados regulares e se reunirá ordinariamente para analisar, validar ou rever decisões da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada, sendo a primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de membros presentes, cuja deliberação será por 2/3 (dois terços) maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto. Dentre os deveres gerais estão:

- I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V - Deliberar quanto à compra e venda de qualquer bem da Associação;
- VI - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

Sumed Mendes Botte

Ron
Ronaldo Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253

VIII - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

IX - Alterar nome e endereço da Associação;

Parágrafo primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamadas, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Parágrafo segundo: Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado via carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou e-mail ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Artigo 6º - Os associados serão divididos conforme categorias exemplificadas abaixo:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Artigo 7º - Com relação a admissão dos associados, poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos de idade, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Fica estipulado que, para o seu pedido de ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição na secretaria ou na sede da Associação. A ficha com o pedido deverá ser enviada à Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva fará a análise do pedido e, se for aprovado terá seu nome registrado no livro de associados. A ficha de associado contará com uma indicação de número de matrícula e categoria que pertence. Dessa forma, o interessado, deverá, obrigatoriamente:

- I - Apresentar a Cédula de Identidade;
- II - Concordar e cumprir os termos do presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral;

REGISTRADO
ALVARÁ DE REGISTRO, JÚRIS E
DIREITO, Nº 1.000.000.000.000.000
DE 1.000.000.000.000.000

Samuel Henrique Costa

Ronald Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253

Scanned with
CamScanner

IV - Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 8º - São deveres dos associados: cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, zelar pelo bom nome da Associação, defender o patrimônio e os interesses da Associação, comparecer por ocasião das eleições, votar por ocasião das eleições, denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único: É dever do associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

Artigo 9º - São direitos dos associados, desde que estejam quites e suas obrigações sociais votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto e, ainda, recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 10 - É direito do associado **demitir-se** do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 11 - Fica a Diretoria Executiva autorizada a determinar sobre a perda da qualidade de associado desde que diante de justa causa reconhecida em procedimento disciplinar.

Parágrafo primeiro: O associado terá direito a ampla defesa quando devidamente comprovada a ocorrência de:

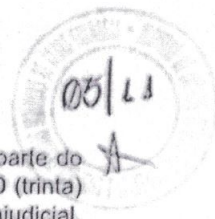
- I - Violação do Estatuto social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo segundo: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo terceiro: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Ronald Gonçalves Viana Jr.

Ronald Gonçalves Viana Jr.
Ronald Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253



Parágrafo quarto: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser revisada, bem como ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quinto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo sexto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação e novo pedido de admissão.

Artigo 12 - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IV ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 13 - A ASSOFRUTAF é composta pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva da Associação será constituída por membros, os quais poderão ocupar os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Artigo 14 - Fica a Diretoria Executiva responsável por dirigir a associação de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral, promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais, representar e defender os interesses de seus associados, elaborar o orçamento anual, apresentar na Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; admitir pedido inscrição de associados, acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Assinado por: Manoel Ricardo Rute

Ronald
Ronald Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253

Artigo 15 - Fica o Presidente responsável por representar a Associação ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16 - Para o(a) 1º (a) Secretário(a) é destinada a função de redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; redigir a correspondência da Associação; manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário(a) substituir o(a) 1º Secretário(a), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 17 - As competências do(a) 1º Tesoureiro(a) correspondem à:

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

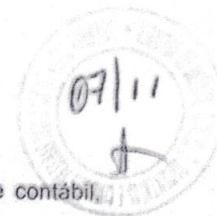
Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro(a) substituir o(a) 1º Tesoureiro(a), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal será composto por 03 membros e seus respectivos suplentes. Tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação,

Samuel Bezerra Costa

Ron
Ronald Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253



II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao 1º Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 19 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, por voto secreto de **02 (dois) em 02 (dois) anos**, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos uma vez para o mesmo cargo.

Parágrafo primeiro: A eleição ocorrerá no mês de fevereiro, imediatamente anterior ao fim do mandato vigente da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Parágrafo segundo: nas eleições para cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados eleitores.

Parágrafo terceiro: Não comparecendo à primeira convocação a maioria absoluta de eleitores ou não obtendo nenhum dos candidatos essa maioria, proceder-se-á a nova convocação para dia posterior, sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem o voto da maioria dos eleitores presentes.

Parágrafo quarto: A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato até então vigente;

Artigo 20 - Os membros da Diretoria poderão perder o mandato diante da comprovação de dilapidação do patrimônio da Associação, grave violação destes Estatutos e/ou abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; ou conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Samuel Ricardo Costa

Ronaldo Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MS 167.253

Artigo 21 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por seu substituto legal.

Parágrafo primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste Estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o(a) Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 22 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 23 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 25 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 26 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I - Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de

Samuel André Rota

Ron
Ronald Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253

festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

III - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Artigo 27 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 28 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado com relação à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo esta deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 29 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - Inviabilidade da manutenção de seus objetivos sociais,

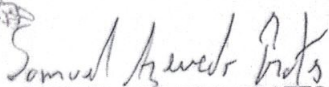
II - No caso de desvirtuamento de suas atividades estatutárias,

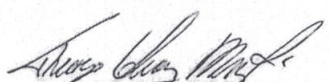
III - Carência de seus recursos financeiros e humanos. A dissolução deverá ocorrer mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

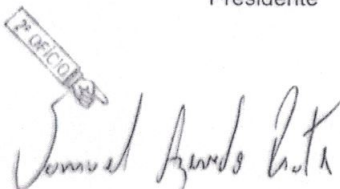
Parágrafo único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

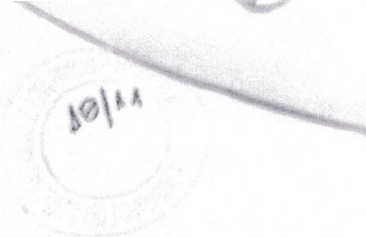
Águas Formosas/MG, 28 de fevereiro de 2024.


SAMUEL AZEVEDO PRATES
Presidente


THIAGO QUEIROZ MURTA
Vice-Presidente




Ronaldo Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253



Aguas Fomques, 03/09/2024 13:08:05 9479



Nº DA
ETIQUETA
ACW742564

Flávio Miranda Batista

FLÁVIO MIRANDA BATISTA
Secretário

Tereza da Rocha Pires

TEREZA DA ROCHA PIRES
Segundo-Secretário

Deolinda Vieira da Silva

DEOLINDA VIEIRA DA SILVA
Tesoureiro

Leidiane P. Pires Silva

LEIDIANE FERREIRA PIRES SILVA
Segunda-Tesoureira

REGISTRADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS-MG

Advogado
Ronildo Gonçalves Viana Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG 167.253

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS
BOL. GUSTAVO LUIZ DIAS DE SOUZA - OFICIAL | EMANUEL SILVA SOARES - Escrevente Autorizado
Rua Pampam, 61, Centro - CEP 38112-000 - Águas Formosas-MG - Tel. (33) 3611-1432 - CNPJ 13.826.576/0001-06

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS

SELO DE CONSULTA: HY045922
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5413.7069.6250.0814
Quantidade de atos praticados: 12
Atos praticados por: Adenilson Lima Pereira - Auxiliar
Emol.: R\$275,00 - T.F.J.: R\$99,80
Valor Final: R\$265,00 - ISS: R\$10,26
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.trj.jus.br>

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS
BOL. GUSTAVO LUIZ DIAS DE SOUZA - OFICIAL | EMANUEL SILVA SOARES - Escrevente Autorizado
Rua Pampam, 61, Centro - CEP 38112-000 - Águas Formosas-MG - Tel. (33) 3611-1432 - CNPJ 13.826.576/0001-06

Protocolo: 9672 - Registro nº 5265
Livro A13 - Fol.: 0/261 - Data: 03/09/2024

Cotação: Emol.: R\$259,66 - T.F.J.: R\$89,80
Reponpe: R\$15,60 - Valor Final: R\$665,06
Códigos: 6418-8(1), 6601-9(1), 8101-8(10)

El. Gustavo Luiz Dias De Souza
GUSTAVO LUIZ DIAS DE SOUZA - Oficial

João da Silva